



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CNPJ : 20.596.805/0001-57
Rua José Madureira Horta, Centro



Processo 2/2024 - Inexigibilidade 2/2024

Natureza Procedimento: Normal

Natureza Objeto: Serv. Tec. Espec. Natureza Pred. Intelectual

OBJETO: CURSO COMPRAS DIRETAS - PROCEDIMENTOS E A CORRETA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Autuação Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024

Responsáveis

Autuação do Processo	VANDER LUCIO MOREIRA
Pesquisa de Preço	ROSINERY ANISIA MIRANDA
Parecer Jurídico	WEBERSON DO ROSARIO GONÇALVES DE PINHO
Autorização para abertura do Procedimento	VANDER LUCIO MOREIRA
Informação de Existência de Recursos Orçamentários	MARCOS EFIGÊNIO SILVA
Publicação do Edital	ELIMARA MARIANO REIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de *Compras Diretas 2024- Procedimentos e a Correta Instrução dos Processos, conforme a Nova Lei de Licitações*, a ser realizado nos dias 23 e 24 de janeiro de 2024, para Rosiney Anisia Miranda, servidora da Câmara Municipal de Alvorada de Minas – MG.

O curso será ministrado pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRAISL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/00001-60.

2. Justificativa da contratação

O curso, a ser ministrado presencialmente em Belo Horizonte – MG, representa uma oportunidade essencial para a atualização das equipes quanto à recente Lei de Licitações. Ao adquirir conhecimentos presenciais, os participantes não apenas aprimorarão a eficiência nos processos e reduzirão possíveis equívocos, mas também otimizarão o uso de recursos, fortalecendo a transparência e capacitando a equipe para atingir metas institucionais. Essa iniciativa não apenas garante conformidade legal, mas também promove um notável aprimoramento na gestão de compras públicas.

3. Justificativa da situação de inexigibilidade e a escolha do executante do serviço

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base na alínea “f”, inciso III, artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021.

4. Da especificação do objeto e a sua execução

4.1. O curso será ministrado no formato presencial conforme especificação abaixo:

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quantidade	Valor por inscrição
1	Compras Diretas 20241 – Procedimentos e a Correta Instrução dos Processos Conforme a nova lei de licitações	12	23/01 a 24/01	01	R\$ 1.290,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)



4.2. No valor do curso, estão inclusos:

4.2.2. Apostilas e pastas personalizadas

4.2.3. Coffe Breake

4.2.4. Certificado de conclusão, a partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória

5. PROGRAMAÇÃO DO CURSO

5.1 As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntada aos autos do processo em questão.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme orientação normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, *“a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser oferecida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junta a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”*.

Assim a razoabilidade do preço por ser verificada através de notas fiscais anexo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto ocorrerá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Alvorada de Minas – MG.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000

Fone: (31) 3862-1132

E-mail: camaraalvorada@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, as mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.7. Emitir certificados de participação;

8.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o **10º (décimo) dia** após o recebimento de cada etapa da execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000

Fone: (31) 3862-1132

E-mail: camaraalvorada@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS



10.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

10.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

12. ANEXOS

I – Propostas de preços da empresa;

II - Comprovação da razoabilidade dos preços;

III – Notas de empenhos referentes à contratação da empresa em questão por meio de inexigibilidade de licitação por outros entes/órgãos da Administração Pública;

IV – Documentos de habilitação da empresa. e CNPJ.

V- Dados Bancários.

13. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

13.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Vander Lúcio
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000

Fone: (31) 3862-1132

E-mail: camaraalvorada@gmail.com